

EMENDA Nº 007/2021

Autoria: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária¹.

MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.102/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA - CONCIDADE/AF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no *caput* do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 2.102/2021, do Poder Executivo Municipal, acrescentando-se, ainda, ao mesmo artigo, os incisos VIII e IX, conforme adiante formalizado:

.....
Art. 3º. O Conselho da Cidade de Alta Floresta será composto de 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, nomeados por Decreto do Chefe do Executivo, a saber:

.....
VIII – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/MT); e

IX – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/MT).
.....

Art. 2º Fica acrescentado parágrafo ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 2.102/2021, do Poder Executivo Municipal, classificando-o como § 2º e reconduzindo o então parágrafo único, do mesmo artigo, para § 1º, mantendo sua redação, conforme adiante formalizado:

.....
Art. 5º.

Parágrafo único. (*classificar como § 1º e manter a redação*).

§ 2º. A instalação das reuniões do CONCIDADE deverão obedecer ao quorum mínimo de sua composição básica, Presidência, Secretaria Executiva e dos respectivos representantes das Câmaras Setoriais, sendo que o quorum para as deliberações será previsto no respectivo Regimento Interno.
.....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências a presente Emenda ao PL 007/2021, com o seguinte pronunciamento:

A princípio, cumpre destacar a importância do CONCIDADE como ferramenta de construção coletiva, de transparência e participação nas políticas de desenvolvimento urbano e econômico de Alta Floresta e na qualidade de vida do cidadão.

A presente propositura visa ampliar a participação de outras entidades, em específico, representantes locais dos conselhos profissionais ou conselhos de profissão, o CREA/MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso) e o CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso), quais, certamente, poderão contribuir de maneira significativa com os assuntos e temas que venham a ser examinados, discutidos e aprovados pelo CONCIDADE, pois são entidades que se preocupam com a cidade e com seu processo de desenvolvimento.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação de Vossas Excelências em sua íntegra, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei em sua íntegra.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 22 de junho de 2021.

¹ **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**
Presidente: Vereador Marcos Roberto Menin (MDB)
Vice/Relator: Vereador Darli Luciano da Silva (PODEMOS)
Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos (REPUBLICANOS)